



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.30.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250320/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CUBA RIM DE INOX 26X12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML.	15.0	Unidade	61,57	923,55
CUBA RIM DE INOX 26X12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML.					
2	CUBA INOX REDONDA MULTIUSO 14,2X8,2CM 800ML	25.0	Unidade	46,66	1.166,50
CUBA INOX REDONDA MULTIUSO 14,2X8,2CM 800ML					
3	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 32X16X08CM	15.0	Unidade	439,89	6.598,35
ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 32X16X08CM					
4	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 26X12X06CM	15.0	Unidade	150,53	2.257,95
ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 26X12X06CM					
5	MASCARA PARA VNI PARA CPAP E BIPAP COM FIXADOR CEFALICO	12.0	Unidade	613,46	7.361,52
MASCARA PARA VNI PARA CPAP E BIPAP COM FIXADOR CEFALICO					
6	CANETA P/ BISTURI MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL EMAI CPB-100	26.0	Unidade	369,31	9.602,06
CANETA P/ BISTURI MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL EMAI CPB-100, PARA BISTURI ELETRICO, MARCA DELTRONIX REF: SEG200+					
7	CANETA P/ BISTURI BIPOLAR AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO	10.0	Unidade	34.756,72	347.567,20
CANETA P/ BISTURI BIPOLAR AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO, MARCA DELTRONIX REF: SEG200+					
8	ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS	40.0	Unidade	78,53	3.141,20
ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS COM FACA RETA COMPATÍVEIS COM CANETAS MONOPOLARES HASTE DE 75MM X DE DIAMETRO 2,3MM					
9	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM PARA BISTURI ELETRÔNICO	20.0	Unidade	61,18	1.223,60
ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM PARA BISTURI ELETRÔNICO					
10	PEDAL DUPLO - CORTE/COAGULAÇÃO PARA BISTURI ELETRICO	2.0	Unidade	930,97	1.861,94
PEDAL DUPLO - CORTE/COAGULAÇÃO PARA BISTURI ELETRICO, MARCA DELTRONIX REF: SEG200+.					
11	APARADEIRA FEMININA EM INOX	25.0	Unidade	199,69	4.992,25
APARADEIRA FEMININA EM INOX					
12	PAPAGAIO URINOL EM INOX 1000ML	25.0	Unidade	131,85	3.296,25



PAPAGAIO URINOL EM INOX 1000ML					
13	LUPA DE MÃO 30X PROFISSIONAL, LENTE DE AUMENTO COM LED.	5.0	Unidade	184,50	922,50
LUPA DE MÃO 30X PROFISSIONAL, LENTE DE AUMENTO COM LED.					
14	TESOURA DE LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO	2.0	Unidade	85,13	170,26
TESOURA DE LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO					
15	ABRIDOR DE GESSO ORTOPEDICO 27CM HENNING	2.0	Unidade	425,92	851,84
ABRIDOR DE GESSO ORTOPEDICO 27CM HENNING					
16	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 44CM ATÉ 120KG	6.0	Unidade	1.026,52	6.159,12
CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 44CM ATÉ 120KG					
17	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 DOBRAVEL ATÉ 180KG	2.0	Unidade	2.069,52	4.139,04
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 DOBRAVEL ATÉ 180KG					
18	CARRO MACA LEITO FIXO AÇO INOX 200X60X80CM CAPACIDADE 350KG	5.0	Unidade	2.467,15	12.335,75
CARRO MACA LEITO FIXO AÇO INOX 200X60X80CM CAPACIDADE 350KG					
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	10.0	Unidade	151,61	1.516,10
APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA					
20	KIT ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCÓPIO.	20.0	Kit	272,63	5.452,60
KIT ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCÓPIO. MANGUITO COM PÊRA EM PVC BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO BRAÇADEIRA ALCANÇA DE 18CM A 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA					
21	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04CM LISA	10.0	Unidade	93,73	937,30
BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04CM LISA					
22	PINÇA MAGIL Nº 15	5.0	Unidade	108,14	540,70
PINÇA MAGIL Nº 15					
23	PINÇA MAGIL Nº 20	5.0	Unidade	119,55	597,75
PINÇA MAGIL Nº 20					
24	PINÇA MAGIL Nº 25	5.0	Unidade	157,68	788,40
PINÇA MAGIL Nº 25					
25	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	2.0	Unidade	154,61	309,22
APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA (OBESO).					
26	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	2.0	Unidade	131,26	262,52
APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA (INFANTIL)					
27	MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA	1.0	Unidade	22.727,27	22.727,27
MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA DIMENSÕES 30,0 CM (LARGURA). 21,5 CM (PROFUNDIDADE). 28,0 CM (ALTURA). PESO:3 BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: PARÂMETROS INCLUSO: DESFIBRILADOR BIFÁSICO ECG (ELETROCARDIOGRAMA) BATERIA REMOVÍVEL DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO					



MARCAPASSO EXTERNO+ IMPRESSORA.					
28	CASSETTE & PLATE SIGMA 35X43 - 14X17	4.0	Unidade	5.194,73	20.778,92
CASSETTE & PLATE SIGMA 35X43 - 14X17					
29	CASSETTE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14	4.0	Unidade	5.194,73	20.778,92
CASSETTE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14					
30	CASSETTE & PLATE SIGMA 25X30 - 10X12	4.0	Unidade	5.194,73	20.778,92
CASSETTE & PLATE SIGMA 25X30 - 10X12					
31	FILTRO OSMOSE REVERSA COM BOMBA 200GPD 10" TR/BR + CONTROLADOR DE 1/4".	1.0	Unidade	2.383,42	2.383,42
FILTRO OSMOSE REVERSA COM BOMBA 200GPD 10" TR/BR + CONTROLADOR DE 1/4".					
32	RESERVATÓRIO PRESSURIZADO BRANCO 18L ECOFI IMP.	2.0	Unidade	558,93	1.117,86
RESERVATÓRIO PRESSURIZADO BRANCO 18L ECOFI IMP.					
33	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MBS3000- 1 A 5 BAR 1/4"	2.0	Unidade	735,10	1.470,20
TRANSMISSOR DE PRESSÃO MBS3000- 1 A 5 BAR 1/4" REF. 060G3842.					
34	MONITOR UMEC-12 -COM: ECG + SPO2 + PNI + TEMP + RESP.	1.0	Unidade	7.196,56	7.196,56
MONITOR UMEC-12 -COM: ECG + SPO2 + PNI + TEMP + RESP. + 2PI + ETCO2 TELA DE 12" - ACOMPANHA ACESSÓRIOS					
35	VAPORIZADOR SEVOFLURANO	1.0	Unidade	18.369,13	18.369,13
VAPORIZADOR SEVOFLURANO					
36	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM	4.0	Unidade	84,96	339,84
HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM					
37	PINÇA POZZI P/ÚTERO RETA 25,5 CM	4.0	Unidade	55,53	222,12
PINÇA POZZI P/ÚTERO RETA 25,5 CM					
38	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	4.0	Unidade	54,50	218,00
TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM					
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/TAMANHO 18 CM	4.0	Unidade	36,01	144,04
TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/TAMANHO 18 CM					
40	PINÇA CHERON CURVA DE 25CM	4.0	Unidade	83,40	333,60
PINÇA CHERON CURVA DE 25CM					
41	TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA / ROMBA 17 CM	20.0	Unidade	43,20	864,00
TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA / ROMBA 17 CM					



42	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - FINA / ROMBA 17 CM	20.0	Unidade	72,73	1.454,60
TESOURA CIRÚRGICA CURVA - FINA / ROMBA 17 CM					
43	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 15 CM	20.0	Unidade	23,23	464,60
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 15 CM					
44	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM ABC	20.0	Unidade	19,52	390,40
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM ABC					
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM	25.0	Unidade	48,91	1.222,75
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM					
46	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 15 CM	25.0	Unidade	37,62	940,50
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 15 CM					
47	PINÇA KELLY - CURVA 16 CM	25.0	Unidade	40,57	1.014,25
PINÇA KELLY - CURVA 16 CM					
48	PINÇA KELLY - RETA 16 CM	25.0	Unidade	39,20	980,00
PINÇA KELLY - RETA 16 CM					
49	PINÇA KELLY - CURVA 20 CM	25.0	Unidade	53,74	1.343,50
PINÇA KELLY - CURVA 20 CM					
50	CABO BISTURI LÂMINA Nº 15	20.0	Unidade	38,12	762,40
CABO BISTURI LÂMINA Nº 15					
51	CABO BISTURI LÂMINA Nº 22	20.0	Unidade	29,62	592,40
CABO BISTURI LÂMINA Nº 22					
52	PINÇA BACKHAUS 15CM	25.0	Unidade	37,26	931,50
PINÇA BACKHAUS 15CM					
53	PINÇAS ALLIS 15CM	20.0	Unidade	37,10	742,00
PINÇAS ALLIS 15CM					
54	PINÇAS ALLIS 18 CM	20.0	Unidade	76,29	1.525,80
PINÇAS ALLIS 18 CM					
55	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	20.0	Unidade	80,74	1.614,80
PINÇA FOERSTER RETA 18 CM					
56	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM.	20.0	Unidade	107,95	2.159,00
PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM.					
57	AFASTADOR FARABEU 20 CM X 180MM	30.0	Unidade	44,72	1.341,60
AFASTADOR FARABEU 20 CM X 180MM					



58	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM	10.0	Unidade	104,78	1.047,80
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM					
59	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM	10.0	Unidade	69,78	697,80
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM					
60	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	10.0	Unidade	30,15	301,50
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM					
61	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA12 CM	10.0	Unidade	33,58	335,80
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA12 CM					
62	PINÇA MIXTER 20 CM (HEMOSTÁTICA)	20.0	Unidade	68,40	1.368,00
PINÇA MIXTER 20 CM (HEMOSTÁTICA)					
63	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA)	20.0	Unidade	94,86	1.897,20
PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA)					
64	PINÇA DOYEN RETA - 23CM	20.0	Unidade	701,76	14.035,20
PINÇA DOYEN RETA - 23CM					
65	PINÇA DOYEN CURVA - 23CM	20.0	Unidade	542,23	10.844,60
PINÇA DOYEN CURVA - 23CM					
66	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTÉRIA UTERINA	20.0	Unidade	110,51	2.210,20
PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTÉRIA UTERINA					
67	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 01 - 6,8 MM	6.0	Unidade	96,90	581,40
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 01 - 6,8 MM					
68	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 02 - 8,5 MM	6.0	Unidade	106,01	636,06
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 02 - 8,5 MM					
69	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 03 - 10,0 MM	6.0	Unidade	93,31	559,86
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 03 - 10,0 MM					
70	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 01 - 6,8 MM	6.0	Unidade	96,03	576,18
CURETA RECAMIER FECHADO. N° 01 - 6,8 MM					
71	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 02 - 8,5 MM	6.0	Unidade	96,03	576,18
CURETA RECAMIER FECHADO. N° 02 - 8,5 MM					
72	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 03 - 10,0 MM	6.0	Unidade	103,40	620,40
CURETA RECAMIER FECHADO. N° 03 - 10,0 MM					
73	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED FIBRA ÓPTICA.	10.0	Unidade	509,50	5.095,00



OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED FIBRA ÓPTICA. TECNOLOGIA DA LUZ: INDIRETA (FIBRA ÓPTICA) TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHA TIPO DE LÂMPADAS: LED					
74	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	10.0	Unidade	100,79	1.007,90
TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO, SEM CONTATO PARA TERMÔMETRO CORPORAL DE FEBRE PARA ADULTOS E CRIANÇAS.					
75	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BPM.	10.0	Unidade	87,65	876,50
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BPM.					
76	BANDEJA SUPERIOR EM AÇO COM PINTURA EPÓXI;	5.0	Unidade	2.944,96	14.724,80
BANDEJA SUPERIOR EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; • BANDEJA PARA MONITOR; • SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, REGULAGEM DE ALTURA COM 4 GANCHOS; • GAVETAS COM ALTURA DE 150MM; • GAVETÃO INFERIOR; • CALHA DE TOMADA C. 4 TOMADAS; • SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; • TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA; • DIVISÓRIAS COM 16 COMPARTIMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA; • RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO COM TRAVAS; • SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS GAVETAS					
77	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	60.0	Unidade	432,69	25.961,40
VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE VAZÃO: 30L/MIN.KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.					
78	MESA MAYO AÇO INOX REGULÁVEL 71-110CM 45X35CM RODÍZIOS 50MM.	10.0	Unidade	489,26	4.892,60
MESA MAYO AÇO INOX REGULÁVEL 71-110CM 45X35CM RODÍZIOS 50MM.					
79	BANDEJA DA MESA MAYO EM AÇO INOX. MEDINDO 45X35 CM.	10.0	Unidade	49,41	494,10
BANDEJA DA MESA MAYO EM AÇO INOX. MEDINDO 45X35 CM.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 649.518,85 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Casa de Saúde Adília Maria - CSAM, que fica localizada no seguinte endereço: Rua ALFREDO DE SOUSA TERCEIRO, Nº 547 - CENTRO - CEP: 63.870-000, ESQUINA COM A RUA SÃO VICENTE DE PAULA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cedula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cedula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos socios.

8.4. Empresario individual: inscricao no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscricao do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatorio de seus administradores;

8.7. Sociedade empresaria estrangeira: portaria de autorizacao de funcionamento no Brasil, publicada no Diario Oficial da Uniao e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual sera considerada como sua sede, conforme Instrucao Normativa DREI/ME no 77, de 18 de marco de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscricao do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Juridicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatorio de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresaria: inscricao do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Juridicas ou no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbacao no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundacao e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Juridicas da respectiva sede, alem do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaracao de Aptidao ao Pronaf - DAP ou DAP-P valida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrario, nos termos do §2o do art. 4o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matricula no Cadastro Especifico do INSS - CEI, que comprove a qualificacao como produtor rural pessoa fisica, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrucao Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverao estar acompanhados de todas as alteracoes ou da consolidacao respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscricao no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscricao no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentacao de certidao expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os credits tributarios federais e a Divida Ativa da Uniao (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretario da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercicio contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);

8.19. Prova de inexistencia de debitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentacao de certidao negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidacao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, devera comprovar tal condicao mediante a apresentacao de declaracao da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1401.10.122.0008.2.104 - Manutencao da Assistencia Ambulatorial e Hospitalar CSAM, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente33903036 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.